

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CORONEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Respondendo pelo Comando-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

## Procuradoria-Geral do Estado

### AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Abre as inscrições para o 3º Processo de Seleção Simplificada para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto nos arts. 2º, inc. IV, 49, 50 e 51, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, e na Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, páginas 3 a 6, e alterações, torna pública a abertura das inscrições para o **3º Processo de Seleção Simplificada para o Programa de Estágio Remunerado**, na modalidade não-obrigatório, de interessados de cursos superiores para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se a selecionar interessados para formação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificado no Anexo Único deste Aviso.

1.2. O processo seletivo previsto na Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos dos diplomas legais pertinentes da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais retificações.

1.3. O Processo de Seleção Simplificada será dirigido e organizado pela Comissão Organizadora de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estado.

1.4. Fica impedido de integrar a Comissão Organizadora de Seleção o Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

1.5. Aos interessados habilitados a comporem o cadastro de reserva não é assegurada a convocação para participar do Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, no âmbito da PGE, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.

1.6. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário.

1.7. O estagiário do Programa de Estágio da PGE/MS fará jus a bolsa-estágio mensal no valor equivalente a um salário mínimo e auxílio-transporte.

1.8. A duração do estágio, a frequência, as atribuições dos estagiários, seus direitos, deveres e vedações dar-se-ão conforme Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, e Termo de Compromisso a ser firmado.

1.9. O estágio poderá ser exercido nas unidades da PGE, localizadas nas cidades especificadas na planilha do Anexo Único.

1.10. A Comissão Organizadora de Seleção disponibilizará nos endereços eletrônicos [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br) e [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), a listagem dos interessados aprovados para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, no âmbito da PGE, por curso e localidade, em ordem classificatória, que deverá ser